

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA: 003/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025	
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – ESTADO DO MARANHÃO	
ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo/Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMT, com sede na Rua Tocantins, Quadra: 12, Lote: 01- Jardim América, Açailândia-MA, mediante o Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 131/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021.	
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica, para a locação de aparelhos de rádio de comunicação digital, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL? CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM	MODO DE DISPUTA: SESSÃO PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA PELO SISTEMA
SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2025	
FORNECIMENTO: A entrega será feita no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, sendo que os produtos locados deverão ser entregues de forma completa e com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br CONFORME INFORMAÇÕES: E-MAIL: smt@acailandia.ma.gov.br SITE: https://www.licitanet.com.br/. HORÁRIO DE EXPEDIENTES: 08:00 AS 14:00	



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, representado, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 131/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021. Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 24, de 22 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis. A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET pelo LICITANET – licitações on-line, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Regime de Execução: Fornecimento

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica, para a locação de aparelhos de rádio de comunicação digital, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1.2. Do encerramento do recebimento das propostas: 25 de março de 2025 às 07:59 horas

3.1.3. Início da sessão de disputa de preços: 25 de março de 2025 às 09:00 horas

3.1.4. Do encerramento da disputa: 25 de março de 2025 às 14:00 horas

3.1.5. Local: plataforma LICITANET – site: <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.6. Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de Açailândia-MA, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.

3.3. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21: excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

3.4. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.4. Os órgãos públicos não se responsabilizam por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor no sistema Licitanet a tempo de participar do processo licitatório e não responsabilizamos de orientar o sistema. Deste modo, recomendamos que o interessado em participar deste certame, efetue o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtorno por questões de internet ou incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante, caso houver dúvida entrar contato com a plataforma.

4.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o lote anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.3.4.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

4.3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.6.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.4.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62, §1º da Lei 14.133/2021.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.4.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.4.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.4.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.4.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

7.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.11. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.14. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.17. Contiver vícios insanáveis;

7.18. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.19. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.21. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.22. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.23. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 7.24. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.26. Erros no preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.27. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.28. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.31. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.

8.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.

8.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.5. Qualificação técnica:

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

8.6. O fornecedor interessado deverá declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações abaixo conforme (Anexo II – Declaração Conjunta):

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas as compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

9

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.1. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.8. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Açailândia, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão	15 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE AÇAILÂNDIA
Unidade	23 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
Função	04.122.0058.2-281
Projeto Atividade	Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos



10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica (e-mail), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 11.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. *ANEXO I – Termo de Referência*

12.12.2. *ANEXO II – Declaração Unificada;*

12.12.3. *ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NA FORMA DEFINIDA NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88*

12.12.4. *ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

12.12.5. *ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS*

12.12.6. *ANEXO VI – Proposta de Preços;*

12.12.7. *ANEXO VII- Minuta do Contrato*

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Port. nº 006/2025-GAB.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação, sob modalidade de Dispensa de Licitação, tem como objeto contratação de uma empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação de sistema digital em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidora, link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico, serviço de assistência técnica, projeto de licenciamento de frequência junto a ANATEL. afim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Açailândia – SMT pelas razões abaixo apresentadas.

- 1.2. **O sistema de radiocomunicação pretendido é composto por:**
- 1.3. Item 01 – 01 estação fixa digitais avançadas;
- 1.4. Item 02 – 06 estações móveis veiculares digitais e avançadas;
- 1.5. Item 03 – 10 estações portáteis digitais básicas;
- 1.6. Item 04 - 01 estação repetidora digital de alto tráfego digital.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme previsto no **artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de **locação de aparelhos de radiocomunicação de sistema digital** é essencial para melhorar a infraestrutura de comunicação da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (SMT)**, responsável pela gestão do tráfego urbano, fiscalização e organização do transporte público. A utilização de equipamentos de radiocomunicação é indispensável para garantir uma resposta rápida e eficaz às ocorrências diárias de trânsito, incidentes emergenciais e coordenação de operações de fiscalização em tempo real.

Os aparelhos de radiocomunicação digital proporcionam maior alcance, clareza na comunicação e, sobretudo, maior segurança, visto que as informações transmitidas são criptografadas, o que evita possíveis interferências ou captações indevidas. Tais equipamentos também permitem a integração de diversas funcionalidades, como localização via GPS e chamadas de emergência, otimizando a gestão das equipes em campo. Essa modernização garante uma melhor eficiência no uso dos recursos públicos, ao passo que facilita a tomada de decisões estratégicas em situações críticas, reduzindo o tempo de resposta dos agentes. Além disso, a locação dos aparelhos, em vez da aquisição, apresenta-se como uma solução economicamente vantajosa para a administração pública, uma vez que elimina custos de aquisição e manutenção de longo prazo, que podem sobrecarregar o orçamento municipal.

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu funcionamento pleno e contínuo, o que assegura a disponibilidade e operacionalidade dos aparelhos sem interrupções.

A adoção de tecnologias de radiocomunicação digital também está em consonância com o princípio da eficiência e modernização da administração pública, conforme previsto no **art. 37 da Constituição Federal** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a importância de soluções inovadoras e tecnológicas para promover maior transparência, eficiência e agilidade nos serviços prestados à população.

Para ficar clara a necessidade, os equipamentos que serão elencados em planilha abaixo desta justificativa, compete esclarecer a função dos equipamentos que serão solicitados. A estação física é a base do rádio a ser instalada na sede da Superintendência Municipal de Trânsito, os rádios móveis serão instalados nas viaturas automóveis – atualmente a SMT possui seis veículos – os rádios portáteis podem ser usados pelos agentes que trabalham nas viaturas automóveis e utiliza-los em ocasiões que os mesmo precisem se distanciar dos automóveis, bem como, podem ser utilizados pelos agentes de trânsito que trabalhem em motocicletas, visto que ele tem um alcance considerável entre as viaturas e contribui para manter a comunicação em serviço, e, por fim, a repetidora de sinal é importante pois permite jogar o sinal da base mais longe, devido a cidade já possuir um território considerável e a sede da SMT ser localizada em uma região baixa, o que dificulta as ondas de rádio chegarem aos destinatários.

Portanto, a locação desses equipamentos visa assegurar a **eficácia dos serviços prestados pela SMT**, garantindo que a comunicação entre os agentes de trânsito e transporte seja rápida, segura e eficiente, promovendo, assim, a segurança pública, a organização do tráfego e o atendimento às demandas da população de forma ágil e eficaz.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Para fazer frente à presente demanda, serão necessários a locação dos equipamentos elencados abaixo, de acordo com as especificações técnicas:

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de estação de repetição digital de alto tráfego com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Ktz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto MDR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento. Locação de 12 meses.	Serviço	01	R\$22.200,00	R\$22.200,00
2	Locação de conjuntos de terminais móveis básicos com tecnologia digital, devendo operar em VHF/FM digital com AVL/GPS, com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Ktz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento para viaturas de trânsito (automóveis). Locação de 12 meses.	Serviço	06	R\$2.860,00	R\$17.160,00
3	Locação de 1 conjunto de estação fixa controladora digital VHF/FM (centro de comunicações e controle com o fornecimento de materiais, equipamentos,	Serviço	01	R\$4.028,00	R\$4.028,00

17

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	software, licenças e demais materiais e equipamentos. Locação de 12 meses.				
4	Locação de rádios portáteis com tecnologia digital, devendo operar em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Ktz - bateria de íon-lítio, capacidade mínima de 1800mAh – 1 antena heliflex com conector rosqueável – 1 microfone de mão IP65 ou superior – cabo espiralado e tecla PTT – 1clip de cinto -1 carregador rápido de mesa para cada aparelho fornecido na voltagem de 100/240vac – potência mínima de 5 Watts. Locação de 12 meses.	Serviço	10	R\$1.484,00	R\$14.840,00
TOTAL					R\$ 58.228,00

Total: R\$ 58.228,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais).

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 – ESTAÇÃO REPETIDORA DE ALTO TRÁFEGO DIGITAL – FAIXA VHF.

A - VISÃO GERAL: O subsistema de Rádio Repetição, abrange todo o fornecimento necessário para o sistema de radiocomunicação em VHF III incluindo a implantação do sistema. Também deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito, tais como: sinal de internet nas estações repetidoras e demais serviços necessários ao regular funcionamento dos equipamentos. Serão apresentados a seguir os detalhes e as principais funcionalidades para o sistema pretendido onde serão necessários a implantação da rede de radiocomunicação em função das demandas apresentada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT. O sistema deverá ser composto de equipamentos de radiocomunicação, estações portáteis DMR, estação fixa DMR, estações móveis DMR e estação repetidora DMR para a comunicação local das redes de atendimento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, o sistema deverá ser ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante, ou seja, deverá ter redundância em alguns aspectos técnicos que serão descrito nesse Edital. Os rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis as recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer. Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios dessa especificação deverão ser licenciadas junto a ANATEL – Agencia

18

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Nacional de Telecomunicações para o uso da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT. O projeto de licenciamento de Frequências Radioelétricas junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender o requisito abaixo:

1. Ficará a cargo da Contratada os pagamentos das taxas emitidas pelo Ministério das Comunicações e ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações referente ao sistema de radiocomunicação pretendido.

B – COMPOSIÇÃO DO SISTEMA: Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais, serviços e documentos constantes nesta especificação e necessários à instalação dos equipamentos destinados à implantação do sistema pretendido. Os equipamentos deverão ser preferencialmente instalados em locais indicados pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, conforme conveniência do projeto e interesse da administração pública. O sistema deverá modular em 12,5 kHz (espaçamento de canal) a operação deverá suportar a transmissão de dados e voz em TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) protocolo DMR. O sistema deverá ter características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nessa especificação dentro da área de cobertura do sistema pretendido, com configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação. O sistema deverá ser composto de 1 (uma) repetidora, alocada em antena a ser indicada e providenciada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT. Deverá ser composto o sistema irradiante das devidas proteções contra descargas atmosféricas (aterramento, centelhador a gás). Deverá estar incluso nesse projeto todos os custos dos materiais e mão de obra para todas as implantações do sistema e subsistema que compõe o projeto, inclusive os custos pertinentes ao sistema irradiante do projeto.

C – COMPONENTES BÁSICOS DO SISTEMA:

ITEM 01 – ESTAÇÕES REPETIDORAS DIGITAIS DMR DE ALTO TRÁFEGO EM VHF:

Composição básica: A estação repetidora digital deverá ter a seguinte composição mínima:

1. A repetidora deverá ter as dimensões físicas para serem montadas em rack 19 polegadas;
2. Fonte de alimentação 110/220, 60 Hz com comutação automática para o banco de baterias em caso de falta de energia elétrica CA;
3. Rack 19 polegadas com ventilação forçada;
4. Porta de interface para link de Ethernet com licença de conexão IPsiteconnect;
5. Sistema irradiante completo, cabos coaxiais, conectores e antenas;
6. Duplexador 6 cavidades;
7. Sistema de alimentação ininterrupta com a autonomia mínima de 4 (quatro) horas composta por baterias seladas e individual para cada estação repetidora;
8. Link ponto a ponto operando na sub-faixa de 5.8 GHz com antena integrada e refletor, com banda passante de 15 Mbps e criptografia padrão DES.

Características operacionais básicas: A estação Repetidora Digital VHF deverá obedecer aos seguintes padrões e características operacionais:

1. Operação nas sub-faixas de VHF;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2. Operação contínua no regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo de transmissão;
3. Equipamento modular;
4. A repetidora deverá possuir no painel frontal leds de sinalização para auxílio técnico, incluindo as seguintes informações: ligada, tipo de modulação (analógico e digital), desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação AC ou DC, deverá ter sinalizador de alarme de (Potencia de TX, Potencia de RX, Temperatura Interna da Repetidora, VSWR do Sistema Irradiante e Etc...) ou ter sistema de gerenciamento via software que forneça as informações citadas acima (acesso remoto) para dar celeridade a eventuais manutenções de emergência;
5. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização das estações repetidoras digitais deverão suportar no mínimo Protocolo Digital que regem as normas da associação ETSI;
6. Tipos de emissão: 11KOF3E. 16KOF3E;
7. Espaçamento de canais de 12,5/25 Khz;
8. Programação de frequência por sintetizador dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de PC com software apropriado;
9. Proteção contra sobre tensão de alimentação;
10. Potência de saída de até 50 watts;
11. Protocolo digital ETSI-TS102361-1;
12. Rejeição de espúrias 80 dB ou melhor;
13. Intermodulação de 75 dB conforme a norma TIA603C, ou melhor;
14. Distorção de áudio de 3%;
15. Emissões de espúrias conduzidas de -57 db.

CARACTERÍSTICAS MECANICAS E GERAIS: A estação repetidora digital VHF deverá obedecer às seguintes características básicas mecânicas:

1. O equipamento deverá ser montado em gabinete padrão de 19 polegadas, a prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas;
2. Fixação do número de série de fabricação do equipamento;
3. Dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento.
4. Ventilação térmica adequada compatível com o calor gerado pelo equipamento;
5. Cabo coaxial;
6. 100 metros de cabo coaxial por sistema irradiante tipo Cellflex de diâmetro 7/8 de polegadas por antena;
7. Materiais e acessórios de instalação;
8. Conectores e adaptares de RF necessários para a instalação de todo o sistema irradiante;
9. Protetores contra surtos de descargas atmosféricas;
10. Aterramento adequado de todo o sistema;
11. Ferragens e suportes para as fixações de antenas às torres e demais materiais necessários.

ITEM 02 – ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL AVANÇADA.

A – OBJETIVO: Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT. Os parâmetros eletrônicos de

20

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) a serem locados deverão ser os definidos nesta especificação. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação da SMT, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagem de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do GPS.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANCEPTOR MÓVEL DMR EM VHF:

1. 01 rádio transmissor VHF até 45 watts;
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
3. 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção).
4. 01 antena móvel vertical tipo Whip ¼ de onda 0 dB fixável ao teto do veículo, acompanhada de cabo coaxial e conector de ligação da antena ao rádio;
5. Antena GPS.

C – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

1. Fácil manuseio e operação;
2. Monitoração;
3. GPS disponível;
4. Varredura;
5. Emergência;
6. Privacidade;
7. Comunicação direta;
8. Chamada individual;
9. Fácil manuseio e operação;
10. Monitoração;
11. GPS disponível;
12. Varredura;
13. Emergência;
14. Privacidade;
15. Comunicação direta;
16. Chamada individual;
17. Chamada em grupo/ Chamada geral;
18. Número mínimo de 1000 canais;
19. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto);
20. Controles no painel:
 - 20.1. Liga-desliga;
 - 20.2. Volume;
 - 20.3. Silenciador de recepção;
 - 20.4. Seletor de canais;
 - 20.5. Botão de acionamento de alarme de emergência;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 20.6. 7 (sete) botões programáveis;
21. Envio de identificação eletrônica do rádio;
22. Alarme de emergência;
23. Inibição e reabilitação do rádio;
24. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;
25. Recepção de chamada privativa;
26. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento;
27. Envio de chamada de emergência;
28. Recepção de monitor remoto;
29. Chamada de alerta;
30. Faixa de frequência nas sub-faixas de VHF;
31. Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E;
32. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex);
33. Alimentação DC 13,8 automotiva;
34. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;
35. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento;
36. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador;
37. Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;
38. Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts;
39. Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz;
40. Tipo de Vocoder Digital AMBE++;
41. Protocolo digital ETSI-TS102 361-1;
42. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
43. Atender as normas MIL STD 810 C, D, E e F.

ITEM 03 – ESTAÇÃO FIXA DIGITAL AVANÇADA.

A – OBJETIVO: Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) a serem locados deverão ser os definidos nesta especificação. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto,

22

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagem de texto, envio de mensagem pré-programada, localização automática do equipamento através do GPS.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO FIXA AVANÇADA VHF.

O conjunto deverá ser constituído de:

1. 01 rádio transmissor em VHF até 45 watts;
2. 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
3. 01 kit de instalação (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta fusível de proteção);
4. Antena 6 dB de ganho 2X5/8 PT (Plano Terra);
5. Antena GPS;
6. Fonte de alimentação com flutuador em bastidor;
7. Cabo coaxial RG-213 com 50 ohms de impedância fornecida em quantidade necessária para a perfeita instalação de toda a base fixa;
8. Protetor coaxial para a proteção contra descargas elétricas atmosféricas;
9. Protetor de surto a gás acompanhado de todos os materiais necessários para a sua perfeita instalação;
10. Bateria de baixa manutenção para o suprimento de energia elétrica no caso de falta de fornecimento de energia na rede pública com a capacidade de suportar até 4 horas a operação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.
11. Manual em português.

C – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

- 01 - Fácil manuseio e operação;
- 02 - Monitoração;
- 03 - GPS disponível;
- 04 Varredura;
- 05 Emergência;
- 06 Privacidade;
- 07 Comunicação direta;
- 08 Chamada individual;
- 09 Fácil manuseio e operação;
- 10 Monitoração;
- 11 GPS disponível;
- 12 Varredura;
- 13 Emergência;
- 14 Privacidade;
- 15 Comunicação direta;
- 16 Chamada individual;
- 17 Chamada em grupo/ Chamada geral;
- 18 Número mínimo de 1000 canais;
- 19 Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto);
- 20 Controles no painel;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- a. Liga-desliga;
- b. Volume;
- c. Silenciador de recepção;
- d. Seletor de canais;
- e. Botão de acionamento de alarme de emergência;
- f. 7 (sete) botões programáveis;
- 21 Envio de identificação eletrônica do rádio;
- 22 Alarme de emergência;
- 23 Inibição e reabilitação do rádio;
- 24 Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;
- 25 Recepção de chamada privativa;
- 26 Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento;
- 27 Envio de chamada de emergência;
- 28 Recepção de monitor remoto;
- 29 Chamada de alerta;
- 30 Faixa de frequência nas sub-faixas de VHF;
- 31 Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E;
- 32 Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex);
- 33 Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;
- 34 Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento;
- 35 Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador.
- 36 Identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;
- 37 Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts;
- 38 Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz;
- 39 Tipo de Vocoder Digital AMBE++;
- 40 Protocolo digital ETSI-TS102 361-1;
- 41 Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- 42 Atender as normas MIL STD 810 C, D, E e F.

ITEM 04 – ESTAÇÃO PORTÁTIL DIGITAL BASICA.

A – OBJETIVO: Fixar parâmetros técnicos para transceptores para o uso de estação fixa de base em VHF digital protocolo DMR para o emprego das redes de radiocomunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.

Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) em 12,5 kHz e sinalização dos equipamentos a serem locados deverão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ser os definidos nesta especificação. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, localização automática do equipamento através do GPS.

B – COMPOSIÇÃO BÁSICA DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA VHF: Cada conjunto deverá ser constituído de:

1. Rádio transmissor em VHF;
2. Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para suporte a tiracolo;
3. Baterias autonomia mínima de 8 horas continua;
4. Antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS em peça única;
5. Carregador de bateria unitário com entrada 110 volts CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 2 horas;
6. Fácil manuseio e operação;
7. Monitoração;
8. GPS disponível;
9. No mínimo 32 canais;
10. Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar;
11. Varredura;
12. Emergência;
13. Privacidade;
14. Comunicação direta;
15. Chamada receptiva individual;
16. Chamada em grupo/ Chamada geral;
17. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto).
18. Controles no painel:
 - a. Liga-desliga;
 - b. Volume;
 - c. Silenciador de recepção;
 - d. Seletor de canais;
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência;
19. Envio de identificação eletrônica do rádio. 20; Alarme de emergência;
21. Inibição e reabilitação do rádio;
22. Recepção de chamada privativa;
23. Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento;
24. Envio de chamada de emergência;
25. Recepção de monitor remoto;
26. Chamada de alerta;



27. Espaçamento de canais 12,5 e 25 kHz;
28. Alimentação DC, bateria recarregável de alta capacidade;
29. Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF ou descasamento da antena, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior permitido e reciclável em cada acionamento;
30. Controle de frequência por sintetizador dotado de memória programável externamente através do computador;
31. Identificações eletrônicas do transceptor nos modos digitais e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

6. MODELO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e normas do Decreto Municipal nº 22 de 22 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. HABILITAÇÃO

Em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa especializada na locação de rádios digitais, exige-se o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal:

7.1. Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, acompanhado de eventuais alterações;

No caso de sociedade empresária, comprovação de registro na Junta Comercial ou, se sociedade simples, no órgão competente;

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de locação de rádios digitais, incluindo manutenção e suporte técnico, compatíveis em características e quantitativos com o objeto do contrato;
- Declaração de que os rádios ofertados possuem as especificações técnicas requeridas, incluindo ampla cobertura de sinal, comunicação segura e manutenção preventiva e corretiva.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou acompanhados de documento comprobatório de publicação;
- Certidão de inexistência de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor judicial da sede da empresa;
- Comprovação de boa situação financeira, por meio de indicadores de liquidez corrente e solvência geral.

7.5. Declarações

A empresa deverá apresentar:

- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar de licitação ou contratar com a administração pública, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1 A estimativa de preço será elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na locação de sistemas de radiocomunicação digital, considerando o fornecimento dos equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência. Serão consultados, no mínimo, três fornecedores para garantir a razoabilidade e compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF, essas frequências de operação deverão ser outorgadas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações em nome da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, sendo as mesmas fornecidas pela empresa contratada.

9.2 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma contínua, garantindo que os aparelhos de radiocomunicação estejam sempre em perfeitas condições de uso. A empresa contratada será responsável por assegurar a disponibilidade dos equipamentos, providenciando, quando necessário, a manutenção preventiva e corretiva de forma imediata, sem custos adicionais ao contratante.



9.3 A manutenção preventiva deverá ser programada com antecedência, devendo sempre ser realizada em dias úteis e horário comercial, conforme cronograma acordado entre as partes, com o objetivo de evitar falhas e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. A manutenção corretiva deverá ser realizada prontamente em caso de falhas ou defeitos nos aparelhos, com prazo máximo de resposta estabelecido no contrato, de modo a não comprometer a continuidade das operações da **Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (SMT)**.

9.4 A execução dos serviços incluirá o fornecimento de treinamento adequado para os servidores e agentes da SMT que utilizarão os equipamentos de radiocomunicação, garantindo a correta utilização dos aparelhos, de modo que a SMT possa extrair o máximo da tecnologia contratada. O treinamento deverá ser ministrado pela contratada e incluir todas as funcionalidades dos equipamentos, além das boas práticas de manuseio e segurança.

9.5 Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá também disponibilizar suporte técnico 24 horas, para responder a quaisquer dúvidas ou incidentes relacionados ao funcionamento dos aparelhos.

9.6 A execução dos serviços será fiscalizada por servidores designados pela SMT, que verificarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a eficiência do serviço prestado, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/LOCAL DA ENTREGA

10.1 O local de entrega e instalação dos equipamentos é na Rua Tocantins, Quadra 12, Lote 01, Jardim América, Açailândia-MA, CEP 65930-000, nos horários: 08:00 às 13:00.

10.2 O Local de instalação da repetidora de sinal será na Av. do Contorno, S/N, Bairro Jardim de Alah, Torre da Tv Tropical, Açailândia-MA, CEP 65930-000.

10.3 A entrega será feita no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, sendo que os produtos locados deverão ser entregues de forma completa e com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa Contratada deverá elaborar em nome da Contratante o projeto de licenciamento de todas as frequências que serão utilizadas na faixa de VHF no projeto e apresentá-lo junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

11.1.2. As taxas emitidas pela ANATEL referente ao Projeto Técnico serão de responsabilidade da Contratada.

11.2. Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, conforme a conveniência do projeto e o interesse da administração pública.

11.3. É de responsabilidade da Contratada as despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza de todas as partes e dos circuitos eletrônicos dos rádios, isentando a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT de quaisquer ônus relativos a mão de obra, fretes e taxas. Com exceção se a causa do dano for da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT e for comprovado uso indevido, imprudência, imperícia ou negligência.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.4. As manutenções corretivas deverão ser realizadas dentro do prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico à Contratada.

11.4.1. Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento com as mesmas características.

11.4.2. A contratada deverá efetuar manutenção preventiva dos equipamentos e de todo o sistema pretendido em comum acordo com a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, onde os serviços preventivos executados serão:

Item 01 – Limpeza e higienização de todos os terminais em loco.

Item 02 – Verificação do alinhamento do sistema irradiante e níveis de sinal transmitido pelo sistema.

Item 03 – Calibração de todos os equipamentos que compõe o sistema pretendido.

11.5. A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os componentes da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, para um grupo de até 25 (vinte e cinco) pessoas designadas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega total do sistema.

11.6. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, código de homologação, código de barras conforme especificado no Artigo 39 do regulamento anexo a resolução 242.

11.7. O selo da Anatel deverá estar afixado no produto em parte removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar de forma legível e indelével as informações relativas à homologação e a identificação do produto.

11.8. Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O contratante será responsável por:

- Proporcionar condições adequadas de armazenamento e operação dos equipamentos;
- Garantir que os aparelhos sejam utilizados de forma adequada pelos servidores;
- Comunicar prontamente à contratada sobre qualquer problema ou falha nos equipamentos.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após atestação dos serviços prestados, conforme estabelecido no contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



15. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, em conformidade com o art. 33 da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

17. PENALIDADES

17.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, de acordo com o **Art. 156 da Lei 14.133/2021** e demais disposições legais aplicáveis:

- **Advertência:** Para infrações de natureza leve, quando não houver reincidência.
- **Multa:** Será aplicada multa conforme as seguintes condições:
 - Multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos ou na prestação dos serviços, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;
 - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial;
 - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- **Suspensão Temporária:** A contratada poderá ser suspensa de participar em licitações e de contratar com a Administração por um período de até **2 (dois) anos**, em caso de reincidência de infrações ou inexecução grave.
- **Declaração de Inidoneidade:** Em casos de inexecução grave, fraude, ou má-fé, a empresa poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, de acordo com a gravidade da infração, e serão precedidas de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários a comunicar à SMT quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, conforme disposto no art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que os serviços sejam prestados conforme o contratado, sendo que:

18.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução de ajustes em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora.



19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A empresa contratada deverá assegurar a garantia total dos serviços prestados durante a vigência do contrato, abrangendo, mas não se limitando a:

- Funcionamento Contínuo: Garantia de pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de radiocomunicação, incluindo rádios portáteis, móveis, repetidoras e links de transmissão de dados.
- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico especializado, com prazos de resposta e solução adequados às demandas operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, visando a rápida resolução de falhas ou interrupções.
- Substituição de Equipamentos: Caso haja defeito, falha irreparável ou necessidade de ajustes em quaisquer componentes, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.
- Atualizações e Ajustes: Realização de atualizações, configurações ou reprogramações no sistema, sempre que necessário, para garantir o atendimento aos padrões de eficiência e segurança exigidos.
- Conformidade Legal e Regulatória: Garantia de que todos os serviços, licenças e operações atendam às regulamentações da ANATEL e demais órgãos competentes.
- Treinamento e Suporte Operacional: Disponibilização de orientações e suporte à equipe da Superintendência sempre que necessário, garantindo o correto uso dos equipamentos e sistemas.

20. GARANTIA DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

20.1 A contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos no âmbito deste contrato, incluindo rádios portáteis, móveis, repetidoras e links de transmissão de dados, estejam em perfeito estado de funcionamento e adequados às finalidades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte. Essa garantia abrange:

- Conformidade Técnica: Todos os equipamentos devem atender às especificações técnicas exigidas no contrato, bem como às normas regulatórias aplicáveis, especialmente às emitidas pela ANATEL e do Ministério de Comunicações.
- O projeto de licenciamento de frequências radioelétricas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender aos requisitos mínimos do CREA e ANATEL.
- Substituição de Equipamentos com Defeito: Caso qualquer equipamento apresente defeitos ou falhas que comprometam sua funcionalidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- Estado de Conservação: Os equipamentos fornecidos devem estar em condições de uso, sendo vedado o fornecimento de itens com avarias, desgastes excessivos ou desempenho comprometido.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: A contratada será responsável por realizar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para assegurar o pleno funcionamento do sistema durante o período de locação.
- Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, em especial: Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.



21. GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá implementar medidas para prevenir, mitigar e gerenciar impactos ambientais relacionados à locação, transporte, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos de radiocomunicação. Essas ações devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Deverá apresentar um Plano de Gestão de Resíduos, incluindo o descarte ou reciclagem adequados de materiais e componentes descartados, garantindo a destinação ambientalmente correta e a minimização de impactos ao meio ambiente.

Além disso, a contratada será responsável por adotar práticas que evitem vazamentos, contaminações ou qualquer ação que possa gerar danos ambientais. O descumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

O órgão contratante poderá realizar auditorias e inspeções para verificar a conformidade das práticas ambientais da contratada, podendo solicitar adequações ou ajustes, quando necessário.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à licitação e contratação pública. As condições estabelecidas neste poderão ser alteradas, desde que observadas as disposições legais e com justificativa técnica adequada.

FÁBIO LOPES DE ANDRADE
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte -SMT
Portaria nº 0014/2025-GAB



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG, CPF. _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, em



, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA: 003/2025 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

.....de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NA FORMA DEFINIDA NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 E QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 63, INCISO IV E ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

.....de 2025.

Local e Data

Assinatura do
Responsável pela
Empresa (Nome
Legível/Cargo)



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ____ (denominação da pessoa jurídica)____, CNPJ Nº ____ é ____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, __, ____ de ____ de 2025

Razão Social da Empresa Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE: As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2025.

Local e Data



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(Papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de DISPENSA ELETRÔNICA: nº ____/2025 em epigrafe que tem por objeto..... conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	

Valor global total R\$...

Dados Bancários:

Nome e Cargo do responsável pela assinatura do contrato:

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de DISPENSA ELETRÔNICA.

Declarações:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R \$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

() Declaro que por este instrumento estamos obrigados a cumprir todos os termos do contrato/Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

() DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

DISPESA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia, situada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 006/2025, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1767/2025, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPESA ELETRÔNICA Nº ____/2025. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL
CNPJ nº	***
Endereço	

39

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CONTRATADO(A)	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Locação de estação de repetição digital de alto tráfego com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Ktz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto MDR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento. Locação de 12 meses.	Serviço	01
2	Locação de conjuntos de terminais móveis básicos com tecnologia digital, devendo operar em VHF/FM digital com AVL/GPS, com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Ktz, com	Serviço	06

40

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento para viaturas de trânsito (automóveis). Locação de 12 meses.		
3	Locação de 1 conjunto de estação fixa controladora digital VHF/FM (centro de comunicações e controle com o fornecimento de materiais, equipamentos, software, licenças e demais materiais e equipamentos. Locação de 12 meses.	Serviço	01
4	Locação de rádios portáteis com tecnologia digital, devendo operar em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 Ktz - bateria de íon-lítio, capacidade mínima de 1800mAh – 1 antena heliflex com conector rosqueável – 1 microfone de mão IP65 ou superior – cabo espiralado e tecla PTT – 1clip de cinto -1 carregador rápido de mesa para cada aparelho fornecido na voltagem de 100/240vac – potência mínima de 5 Watts. Locação de 12 meses.	Serviço	10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e normas do Decreto Municipal nº 22 de 22 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado



a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

8.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

8.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

8.3. Constituem obrigações da contratada:

8.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

8.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceite pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

8.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

8.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

8.4. Constituem responsabilidades da contratada:

8.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



CLÁUSULA NONA- RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

11.1 A entrega será feita no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, sendo que os produtos locados deverão ser entregues de forma completa e com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, nos seguintes endereços:

11.1.1. O local de entrega e instalação dos equipamentos é na Rua Tocantins, Quadra 12, Lote 01, Jardim América, Açailândia-MA, CEP 65930-000, nos horários: 08:00 às 13:00.

11.1.2. O Local de instalação da repetidora de sinal será na Av. do Contorno, S/N, Bairro Jardim de Alah, Torre da Tv Tropical, Açailândia-MA, CEP 65930-000.

11.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

11.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

11.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período do contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

11.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

11.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

11.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA LEGAL DO PRODUTO:

12.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

12.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

12.3."O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

12.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

12.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VALIDADE DO PRODUTO:

13.1. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

14.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

14.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

14.1.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

14.1.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.1.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

14.1.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

14.1.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

14.1.7. Desempenho na utilização;

14.1.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

14.1.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.

14.1.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

14.1.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas;

14.2. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- 15.2 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 15.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 15.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - e) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

15.15. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

15.16. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

15.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

15.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.20. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

15.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.22. as peculiaridades do caso concreto;

15.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.24. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.26. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

49

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

15.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

15.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.30. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

16.1. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários a comunicar à SMT quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os serviços sejam prestados conforme o contratado. sendo que:

16.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução de ajustes em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- UNIDADE FISCALIZADORA:

17.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	15 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE AÇAILÂNDIA
Unidade	23 – Fundo Municipal de Trânsito - FMT
Ação	04.122.0058.2281.0000
Projeto/atividade	Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos não vinculados de impostos

50

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000



Nat. Da despesa	3.90.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Fonte de Recurso	500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS DADOS PESSOAIS

20.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

21.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

21.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

22.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO: (art. 92, §1º)

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia – MA xx de xxxxx de 2025.

52

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito
Rua Belgica, S/N – Parque das Nações – Açailândia – MA - Cep 65.930-000





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2025**

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Portaria nº 006/2025
Órgão Gerenciador

